



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016

CONTRATO: 050/2016

Pelo presente contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº. 1790, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL HASSEN DE JESUS, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 982.371.870-91 portador da Carteira de Identificação RG nº. 7070193276, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa nº. 225 – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DE MOVEIS MAQUINAS APARELHOS E UTENSILIOS HUMAITA LTDA** inscrita no CGC/MF sob n.º 10.551.789/0001-22, com sede à Rua General Osório, Bairro Centro Sala 01 número 598, Humaita – RS representada pela Senhora Yana Paula Both Voos portadora da CI RG nº 8078871749, CPF nº. 020.014.060-45 doravante denominada simplesmente DETENTORA do Registro do Preço do objeto do Pregão Eletrônico nº. 08/2016, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS** destinados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARI-RS**, conforme o Pregão Eletrônico nº 08/2016, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro dos preços para aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS** com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR R\$
03	Armário Escritório Alto com 2 Portas Armário para escritório Alto, pintura UV (ultravioleta), produzido em MDP de 15 mm e fundo em MDF de 3 mm, com 02 portas, 01 prateleira interna e 02 prateleiras superiores. Dimensões aproximadas (L x A x P): 70,5 x 184 x 37,8 cm.	UNID	MOBILTEX	R\$ 720,00
10	Cadeira Fixa de aproximação tipo secretaria sem braço cor vinho Cadeira Fixa de aproximação tipo secretaria sem braço na cor vinho; Assento e encosto: Espuma de poliuretano injetado de no mínimo 50 mm para assento e 40mm para encosto; Bordas arredondadas no assento; Revestimento em vinil na cor vinho; Base com 4 pés; Largura de total: 43 cm Altura total: 82,5 cm Profundidade total: 51 cm Pintura com tinta Epoxi pó na cor preta. Ergonomia Conforme normas da ABNT. Deverá ser apresentada junto a proposta catalogo ou folder com as especificações do material proposto.	UNID	MOBILTEX	R\$ 104,50
12	Cadeira giratória para secretária sem braço com rodízios, cor vinho Cadeira giratória para secretária sem braço, cor vinho, assento moldado em madeira compensado de 12mm, com curvatura longitudinal na parte frontal; Encosto injetado em poliestireno de alto impacto, contra encosto injetado em polipropileno. Espuma injetada no assento com 50mm e 40mm no encosto; Revestimento em vinil cor vinho, fixado através de grampos. Bordas do assento arredondadas e protegidas com	UNID	MOBILTEX	R\$ 161,53



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	perfil de PVC. Fixação do assento a base através de porcas de garra; Encosto flexível com regulagem de altura de no mínimo 5 posições e longitudinal ; Base Estrela de 5 pás em aço com capa de nylon. Rodízios duplos de nylon; Aro fixo para apoio dos pés; Haste central desmontável, montada por encaixe cônico, com regulagem de altura através de pistão a gás. Suporte do assento com saída para o L que suporta o encosto, com sanfona. Largura total de aproximadamente: 64 cm Profundidade total de aproximadamente: 65 cm Pintura com tinta Epoxi pó na cor preta. Ergonomia Conforme normas da ABNT. Devera ser apresentada junto a proposta catalogo ou folder com as especificações do material proposto. Garantia no mínimo de 1 ano.			
22	Escrivaninha em L com 3 gavetas na cor branca Matéria-Prima: MDP Revestimento: Finish Foil Gavetas: Que tenha opção de montagem tanto para a direita como para a esquerda. Produzida em MDP 15 mm3: Corrediças Metálicas Sistema de Montagem: Dimensões aproximadas (L x A x P) 127,8/113,9 x 75,5 x 46,5/41,5 cm	UNID	MOBILTEX	R\$ 386,00

§ 1º - O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 08/2016, com a proposta da Detentora, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

§ 2º - Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata e consequentemente os preços nela registrados, terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) material(s), registrados em Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do mesmo, e elaboração do termo contratual correspondente, através de Nota de Empenho contendo os itens solicitados, quantidade e valor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do material é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

O preço não sofrerá reajustes, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. II da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º - O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução do preço praticado no mercado.

§ 2º - Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas nos itens do Edital nº. 06/2016.

§ 3º - O preço registrado também poderá ser revisto, a pedido do detentor, **desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento no custo para fornecimento do objeto, que venha efetivamente refletir na composição final dos custos, de modo a ficar inviabilizado o fornecimento**, quando a Administração fará então, análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor, sendo que primeiro, adotará os passos mencionados no item 13.11.2 do Edital nº. 08/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, em conta vinculada, efetuada mediante a apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA

O(s) objeto(s), oriundo(s) desta Ata de Registro de Preço, deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a especificação do Anexo I do Edital.

§ 1º - Verificada a não conformidade dos mesmos, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas no instrumento contratual.

§ 2º - A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda, após a entrega do objeto junto ao local designado.

§ 3º - O local da entrega será designado pelo fiscal anuente deste contrato o Senhor Leandro Alonso da Silva – Coordenador de Compras – e que será informado quando for encaminhada Nota de empenho.

§ 4º - O prazo máximo para a entrega destes objetos será de 15 dias.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

§ 1º - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

§ 3º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

§ 4º - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento do objeto fornecido pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sexta

Obrigações do Contratado:

- a) fornecer o objeto a ser contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

b) custear todas as despesas com material necessário para realização do fornecimento, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a consecução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

§ 1º - Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para o fornecimento do mesmo objeto.

§ 2º – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

§ 3º – Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Taquari, 10 de Junho de 2016.

EMANUEL HASSEN DE JESUS

Prefeito Municipal

COM. MOV, MAQ APAR UTENSILIOS
HUMAITA LTDA
10.551.789/0001-22

Testemunhas: